

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Rua Vespasiano Correa, 552 – Fone: (51) 36771185 – Dom Feliciano.
Bancada Partido Socialista Brasileiro– PSB

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 0009/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER A REMISSÃO DE DÍVIDAS DE
AGRICULTORES, REFERENTE A TAXAS
DE SERVIÇOS HORA - MÁQUINA,
REALIZADAS NO ANO DE 2019 PRIMEIRO
QUADRIMESTRE DE 2020.**

AUTORIZA A REMISSÃO DE DÍVIDA DE SERVIÇOS PREVISTOS NO DECRETO 3.768, DE 30 DE JUNHO DE 2017, ORIUNDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao contribuinte agricultor, por decreto fundamentado, remissão de dívida contraída no ano de 2019, bem como, no primeiro quadrimestre de 2020.

Parágrafo Único. A dívida mencionada no art. 1º refere-se a taxas cobradas de agricultores por serviço-hora máquina, contraídas dentro do prazo previsto nesta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a arquivar toda e qualquer cobrança das referidas taxas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Feliciano, 14 de Maio de 2020.

Adriane Almeida de Souza
Vereadora – PSB

Darlei Taroszewski
Vereador – PSB



JUSTIFICATIVA

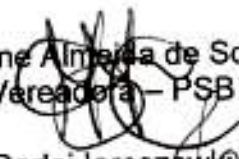
O presente Projeto de Lei visa solucionar uma situação angustiante para inúmeros agricultores que, devido ao grande período de estiagem enfrentada pelo município, acarretou perda substancial na produção e colocou em risco a subsistência de inúmeras famílias.

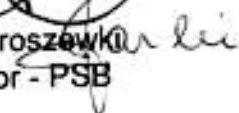
Através do presente Projeto de Lei encontramos uma forma de amenizar as despesas advindas do investimento com o custeio da plantação que, devido a estiagem, teve brusca queda na produção que não possibilitou o retorno financeiro esperado.

O Executivo encontra-se amparado para conceder a remissão com base no Decreto Municipal 4.274, de 08 de Janeiro de 2020, reconhecido e homologado em âmbito Estadual e Federal, bem como, pelo Decreto 55.128, de 19 de Março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

Além da estiagem os produtores estão sofrendo com as consequências causadas pela pandemia do COVID-19.

Dom Feliciano, 14 de Maio de 2020.


Adriane Almeida de Souza
Vereadora – PSB


Darlei Iaroszewski
Vereador - PSB